

Juiz de Fora (MG), Março de 2025 - Ano 73 - Nova Fase: Ano 40 - Nº 422 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS
ocombate.jbm@gmail.com Celular: (32) 98845-2991



www.ocombate.com.br

JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952 DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora
Pioneiro do Turismo Social no Brasil

1952



73

2025



73 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

Frentistas, confirmam seus direitos conquistados pelo Sindicato

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, afirmou que "o trabalhador filiado ao Sindicato deve se dirigir à entidade para conferir seus direitos".

Lembrando que a empresa que descumprir suas obrigações trabalhistas terá de pagar ao trabalhador prejudicado uma multa no valor de R\$ 658,40, Guizellini

ressaltou que em caso de rescisão do contrato de trabalho, por exemplo, é muito importante que o trabalhador "leve pessoalmente ou encaminhe por e-mail ou WhatsApp ao Sindicato todos os documentos rescisórios para que funcionários e advogados da entidade possam conferir se estão sendo pagos corretamente os direitos trabalhistas e outros benefícios conquistados pelo Sindicato para esses trabalhadores".

Página 2



O presidente reeleito do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, discursando na solenidade de posse da Diretoria do Sindicato no dia 19 de março



O diretor do SINDEDIF-JF, José Peixoto, recebe do presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, a credencial de dirigente sindical

NOVO MANDATO

No dia 19 de março, foi realizada a Sessão Solene de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegações Federativas do Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de

Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF, para o exercício de novo mandato. A Chapa encabeçada pelo presidente Luiz José da Silva foi eleita no dia 15 de janeiro de 2025.

Página 3

Sindicalista alerta frentistas: Trabalhadores devem conferir seus direitos conquistados pelo Sindicato

Conforme “O Combate” já noticiou, o Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG firmou recentemente com o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais – MINAS-PETRO Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, concedendo reajuste salarial e outros benefícios aos trabalhadores dos postos de combustíveis desta Cidade e da Região.

O Termo Aditivo à Convenção determina que as empresas da categoria reajustem os salários de to-

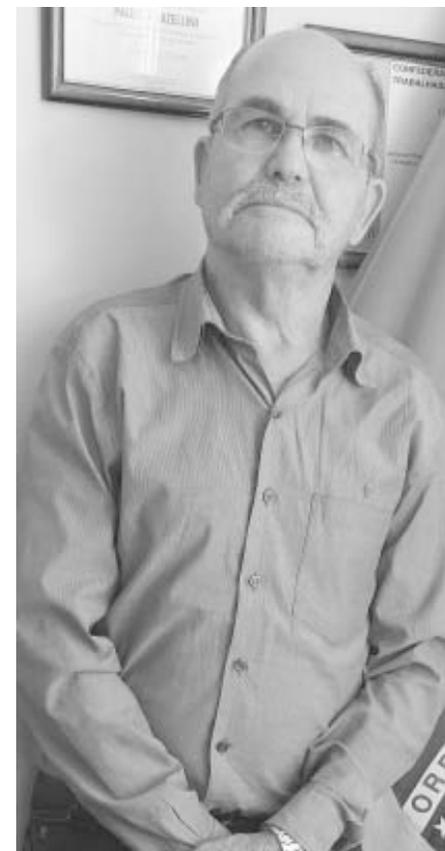
dos os seus empregados em 6,83% a partir de 1º de novembro de 2024 (efeito retroativo à data-base da classe), estabelecendo um piso salarial (garantia mínima) de R\$ 1.646,00.

Além disso, as empresas da categoria têm de pagar a todos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício dentro do período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024 um abono de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) das empresas no valor de R\$ 630,00, a ser quitado em três parcelas de R\$ 210,00 nas folhas de pagamento referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

As empresas também

são obrigadas a fornecer mensalmente a todos os seus empregados, até o 15º dia de cada mês, uma “cesta básica” ou “vale alimentação” num total mínimo de 30 kg de alimentos ou num valor mínimo que também foi reajustado com a celebração do Termo Aditivo à Convenção, passando de R\$ 205,00 para R\$ 230,00. O reajuste foi de 12,195%.

De acordo com o instrumento coletivo, as diferenças salariais de novembro, dezembro e 13º salário de 2024, bem como as de janeiro de 2025 (decorrentes do efeito retroativo do reajuste salarial) têm que ser quitadas nas folhas de pagamento de maio, junho e julho de 2025.



O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini

Empresa relapsa é obrigada a pagar multa de R\$ 658,40 ao empregado prejudicado

O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini, ressalta que “em caso de extinção do contrato de trabalho, eventuais valores de diferenças salariais ou de PLR ainda devidos terão de ser pagos integralmente ao trabalhador ou à trabalhadora na data da rescisão”.

E caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, a empresa relapsa terá de pagar ao trabalhador prejudicado uma multa no valor equivalente a 40% do salário-base da categoria. Tal multa, atualmente no valor de R\$ 658,40, é a mesma a ser paga pelo descumprimento de qualquer cláusula da Convenção, que (vale lembrar) tem força de lei e está

em plena vigência por dois anos, vigorando no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025.

Guizzellini ressalta que “a Convenção tem que ser cumprida na sua íntegra, ou seja, todas as cláusulas, sem exceção, têm que ser respeitadas, sob pena de o infrator ser cobrado judicialmente, quando então ele terá que pagar não só o valor devido pelo descumprimento da cláusula convencional como também as multas e custas processuais, além dos honorários advocatícios”.

O sindicalista lembra que “a Convenção é um documento abrangente que possui várias regras e normas sobre as relações trabalhistas entre as empresas e seus empregados, es-

tabelecendo, inclusive, diversos benefícios para os trabalhadores”.

Guizzellini alerta a categoria profissional representada pelo SINTRAPOSTO-MG, salientando que “o trabalhador filiado ao Sindicato deve se dirigir à entidade para conferir seus direitos”.

De acordo com o sindicalista, “em caso de rescisão de contrato de trabalho, por exemplo, é muito importante que o trabalhador ou a trabalhadora leve pessoalmente ou encaminhe por e-mail ou WhatsApp ao Sindicato todos os documentos rescisórios para que funcionários e advogados da entidade possam conferir se estão sendo pagos corretamente os direitos trabalhistas e outros benefícios conquistados pelo Sindicato para esses trabalhadores”.

Maiores informações sobre di-

reitos e benefícios dos trabalhadores dos postos de combustíveis de Juiz de Fora e Região podem ser obtidas na Secretaria do SINTRAPOSTO-MG, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, Centro de Juiz de Fora, ou pelos telefones (32) 3216-3181 e 3213-7565, pelo e-mail da entidade (sintrapostomg@gmail.com) ou pelo **WhatsApp 9-9817-5252**.

O trabalhador pode e deve também acompanhar as notícias de seus interesses no blog do Sindicato: [@sintrapostomg](https://www.instagram.com/sintrapostomg).

EXPEDIENTE *O Combate*

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais -
Celular: (32) 98845-2991. E-mail: ocombate.jbm@gmail.com

Diretoria do SINDEDIF-JF toma posse para novo mandato

No dia 19 de março de 2025, na sede do Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro de Juiz de Fora, foi realizada a Sessão Solene destinada à posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegações Federativas daquela entidade.

Os dirigentes empossados foram eleitos no dia 15 de janeiro de 2025 para o exercício de novo mandato.

A solenidade foi coordenada pelo advogado João Batista de Medeiros (integrante do Departamento Jurídico do SINDEDIF-JF), que abriu os trabalhos, falando da finalidade do evento e saudando e agradecendo a todos os presentes.

Após registrar a presença dos convidados e de trabalhadores e trabalhadoras em condomínios de Juiz de Fora, o advogado passou a palavra ao presidente do Sindicato, Luiz José da Silva, que declarou aberta oficialmente a Sessão Solene da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da categoria.

Na sequência, o vice-presidente reeleito da entidade, Paulo Maurício Cardoso Luiz, leu o Compromisso de Posse, sendo acompanhado pelos demais dirigentes eleitos.

Ato contínuo, Luiz leu o Termo de Posse e fez a chamada individual dos eleitos para assinarem o referido Termo.

Assim, após prestarem o Compromisso de Posse e assinarem o Termo, os eleitos foram declarados empossados.

Em seguida, o advogado Márcio Luiz de Oliveira, ex-Conselheiro da OAB/MG (Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais) e ex-presidente do Sindicato dos Empregados nos Sindicatos e nas Entidades de Representações de Classe de Juiz de Fora - SESERC-JF; a sindicalista Ilda Rezende Calixto Barbosa; o contador Maicon Pablo Barroso Medeiros e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Re-



Diretores do SINDEDIF-JF, logo após a solenidade de posse da Diretoria do Sindicato no dia 19 de março. Em pé: Francisco de Assis, Aparecido Silva, Eli Carlos Dias, José Luiz Mariano, Wilmar Pires, Azelino Cândido e José Peixoto. Sentados: José Geraldo Silva, Paulo Maurício, Luiz José da Silva, Ronaldo dos Santos e Noel Cândido

gião - SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, foram convidados para entregar aos dirigentes empossados as credenciais do Sindicato.

Ato contínuo, Luiz proferiu o seu discurso, agradecendo primeiramente a Deus e a todos os trabalhadores que votaram na Chapa encabeçada por ele. Em seguida, reafirmou o compromisso da Diretoria de contribuir para o fortalecimento do movimento sindical dos trabalhadores e o avanço da luta por melhorias salariais e melhores condições de vida e de trabalho para todos os trabalhadores, especialmente os integrantes da categoria profissional representada pelo SINDEDIF-JF.

Luiz destacou os avanços e as conquistas do Sindicato, lembrando os diversos benefícios já conquistados pela entidade para os trabalhadores dos condomínios e das administradoras de imóveis de Juiz de Fora, citando, por exemplo, o tíquete-alimentação, que era uma antiga reivindicação

da categoria e passou a ser fornecido, obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2014, a todos os trabalhadores representados pelo SINDEDIF-JF.

Em seguida, o presidente do SINTRAPOSTO-MG fez uma Oração a Deus, agradecendo pelas bênçãos alcançadas e pedindo que continue a abençoar a atuação do SINDEDIF-JF durante a nova gestão. Guizellini elogiou os trabalhos desenvolvidos pelo Sindicato, bem como parabenizou os dirigentes e lhes formulou votos de profícua gestão.

Logo após o Coordenador da Solenidade agradecer novamente a presença de todos e dirigir uma palavra especial aos dirigentes

empossados, Luiz declarou oficialmente encerrada a Sessão Solene da AGE.

A nova Diretoria do SINDEDIF-JF tem os seguintes componentes: Luiz José da Silva, Paulo Maurício Cardoso Luiz, Paulo César Rodrigues de Moraes, José Luiz Mariano, Francisco de Assis dos Santos Passos, Noel Cândido, José Agostinho Campos, Ronaldo dos Santos, José Peixoto, José Pinto, Wilma Maria dos Anjos Costa, Eli Carlos Dias, Wilmar Antônio de Paula Pires, Azelino Cândido, José Geraldo Silva, Wellington José de Almeida Silva, José Maria da Silva, Joaquim Pereira dos Santos, José Machado Aguiar e Aparecido Martins da Silva.

Nota da Redação

Por escassez de espaço, não foi possível publicar nesta edição a continuação do artigo intitulado "Trabalhadores conquistaram direitos com muita luta, garra e união", de autoria do advogado trabalhista João Batista de Medeiros, diretor deste jornal. Fica para a edição de abril ou de maio.

"O COMBATE" NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE "ON LINE" AS SEGUINTE NOTÍCIAS:
www.ocombate.com.br



Mulher deve ter garantido descanso dominical a cada 15 dias

Assédio e importunação sexual: Trabalhadora chamada de "gostosa" pelo gerente de uma rede de supermercados em BH será indenizada

Trabalhador que foi mordido por cachorro durante expediente receberá indenização por danos morais

Prazo para pagamento de diferenças salariais a trabalhadores de condomínios termina em abril

Conforme “O Combate” já informou em sua edição anterior, o Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF e o Sindicato dos Condomínios de Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira – SINDICON celebraram recentemente a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2026 dos empregados dos condomínios comerciais, residenciais e mistos de Juiz de Fora (inclusive os centros comerciais ou “shoppings centers”), estabelecendo aumento salarial, reajuste do valor do tíquete-alimentação e outros benefícios para esses trabalhadores.

O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, salienta que “com a aplicação do reajuste de 7% em todos os salários da categoria, o piso salarial (garantia mínima) dos empregados dos condomínios comerciais de Juiz de Fora passou para R\$ 1.714,91, enquanto o piso salarial dos funcionários dos condomínios residenciais passou para R\$ 1.619,64, desde 1º de janeiro de 2025”.

Como a Convenção foi

firmada recentemente, os empregadores fecharam suas folhas de pagamento de janeiro e fevereiro sem os referidos reajustes, o que fez com que os trabalhadores recebessem seus salários e o tíquete-alimentação referentes ao meses de janeiro e fevereiro de 2025 nos valores anteriores, que eram os seguintes: R\$ 1.602,72 (piso salarial dos empregados dos condomínios comerciais); R\$ 1.513,68 (piso salarial dos funcionários dos condomínios residenciais) e R\$ 195,00 (tíquete-alimentação).

O presidente do SINDEDIF-JF explica que “o fato de a Convenção ter efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025 (data-base da categoria) faz gerar para os trabalhadores o direito ao recebimento das diferenças decorrentes dos novos valores determinados pelo novo instrumento coletivo”. Tais diferenças são as seguintes: R\$ 224,38 (2 x R\$ 112,19 = R\$ 224,38) para empregado de condomínio comercial e R\$ 211,92 (2 x R\$ 105,96 = R\$ 211,92) para funcionário de condomínio residencial (esses valores são devidos aos trabalhadores que recebem o piso salarial, pois é lógico que quem ganha mais do que o piso tem direito a uma diferença maior). E a diferença do tíquete-alimentação de janeiro e fevereiro é de R\$ 27,30 (2 x R\$ 13,65 = R\$ 27,30).



O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, e o advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico do Sindicato

mentação de janeiro e fevereiro é de R\$ 27,30 (2 x R\$ 13,65 = R\$ 27,30).

De acordo com Luiz, “o prazo para quitação de tais diferenças termina no dia 4 de abril de 2025, já que elas têm de ser quitadas juntamente com o pagamento do salário, já reajustado, do mês de março/2025, o que, de acordo com a legislação vigente, tem de ser feito até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços”.

Com relação à quitação da diferença de valor do tíquete-alimentação, ela tem que ser feita

juntamente com o pagamento do valor do auxílio-alimentação, já reajustado, de março/2025. “E como a Convenção determina que o tíquete-alimentação deve ser pago preferencialmente com o pagamento do salário até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, mas há tolerância, no máximo, até o dia 15, isso significa que a quitação da diferença de valor do tíquete-alimentação pode ser feita até o dia 15 de abril de 2025” – explica Luiz.

Quem descumpre a Convenção é obrigado a pagar multa

O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, ressalta que “o empregador que descumprir qualquer cláusula da Convenção, que tem vigência por dois anos (1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026), fica obrigado a pagar ao empregado prejudicado uma multa no valor de

um piso salarial da classe”. Valor atual da multa: R\$ 1.714,91 se for condomínio comercial (ou “shopping”) e R\$ 1.619,64 se for condomínio residencial.

O advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico do SINDEDIF-JF, salienta que “as parcelas que não forem quita-

das dentro do prazo (até abril) terão que ser pagas com acréscimos, e o trabalhador ou a trabalhadora, além de cobrar o pagamento das parcelas devidas, poderá pedir que o condomínio lhe pague também a multa prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria por descumprimento desse instrumento normativo, que tem força de lei”.

Para a tomada de providências cabíveis, todos os empregados de condomínios representados pelo SINDEDIF-JF podem se dirigir à sede do Sindicato, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro de Juiz de Fora, ou ligar para o telefone da entidade (3215-9461).